



APAE

Alegria - RS

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA
APAE**

Mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler
Rua São Nicolau, 27 Alegria-RS.
Telefones: (55) 3536-1410 Celular: (55) 99626-9951

TERMO DE FOMENTO PM ALEGRIA Nº 001/2021.”

“Estruturação da Rede de Serviços do SUAS”

Relatório de Execução do Objeto



**Alegria, RS.
Março a Dezembro/2021.**

INTRODUÇÃO

O termo de Colaboração firmado entre Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – APAE e o Município de Alegria, RS, tem como objeto a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido na Apae.

A APAE de Alegria tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

O Plano de Trabalho é executado de forma planejada, continua e sistemática pela equipe multiprofissional que desenvolve seu trabalho visando a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e Transtornos do Espectro Autista, nas dependências da APAE de Alegria, nas residências das famílias atendidas e em espaços públicos da comunidade. A equipe interdisciplinar utilizará recursos que vise estimular o conhecimento e a participação das famílias visando o fortalecimento de vínculos e maior conhecimento para a concretização da garantia de direitos.

ATIVIDADES REALIZADAS NESTE PERÍODO:

Desde o Início da Pandemia de Covid-19 a Apae de Alegria vem resignificando seus serviços nas três áreas de atendimento: Assistência Social, Saúde e Educação, adotando e seguindo todas as orientações da Federação Estadual das Apaes, da OMS- Organização Mundial da Saúde.

A Apae está com todas as suas atividades presenciais, os atendimentos na área da saúde nas segundas e quintas-feiras, bem como, orientações nas suas áreas de atendimento: psicologia, fonoaudiologia, fisioterapia e terapia ocupacional, buscando desta forma, melhorar a qualidade de vida dos atendidos e suas famílias, bem como, ajudar a manter a saúde física e mental de todos.

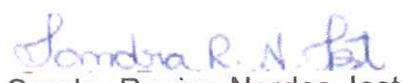
Foram abordados os seguintes aspectos em todas as atividades:

ASPECTOS MOTORES: Com o Objetivo de Oportunizar momentos que levem o(a) usuário(a) a conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos e cuidados com a própria saúde e bem estar dentro do espaço físico em que está inserido.

- ASPECTOS AFETIVOS: Com o Objetivo de Possibilitar aos usuários(as) oportunidades para desenvolver vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas potencialidades de comunicação e interação social.

- ASPECTOS COGNITIVOS: Com o Objetivo de Oferecer atividades de linguagem corporal, musical, plástica e oral ajustada as diferentes intenções e situações de comunicação de forma a compreender a ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades, desejos e avançar no processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva. Proporcionar o conhecimento de diferentes objetos de leitura e escrita, como, figuras, símbolos, numerais: escrita, expressão, formação e composição, cores, formas, letras, valores monetários, cálculos de adição e subtração, multiplicação e divisão.

- ASPECTOS SOCIAIS: Com o Objetivo de Proporcionar situações que desenvolvam as relações sociais do(a) usuário(a), pra que articule seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e as diferenças, desenvolvendo atitudes de solidariedade, ajuda e colaboração.


Sandra Regina Nardes Jost
Presidente da Apae


Janaína Andréia Hullen Zimmermann
Responsável pela Direção

FOTOS DO PERÍODO

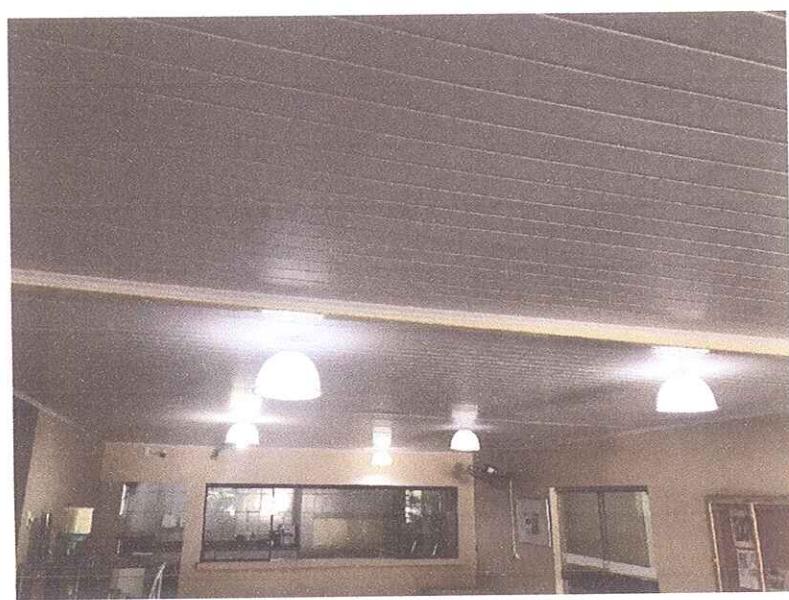


FIGURA 1 - REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO – COLOCAÇÃO FORRO



FIGURA 2 - REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO - ILUMINAÇÃO



FIGURA 3 - VISITAS DOMICILIARES



FIGURA 4 - ATENDIMENTOS DA EQUIPE A DOMICILIO

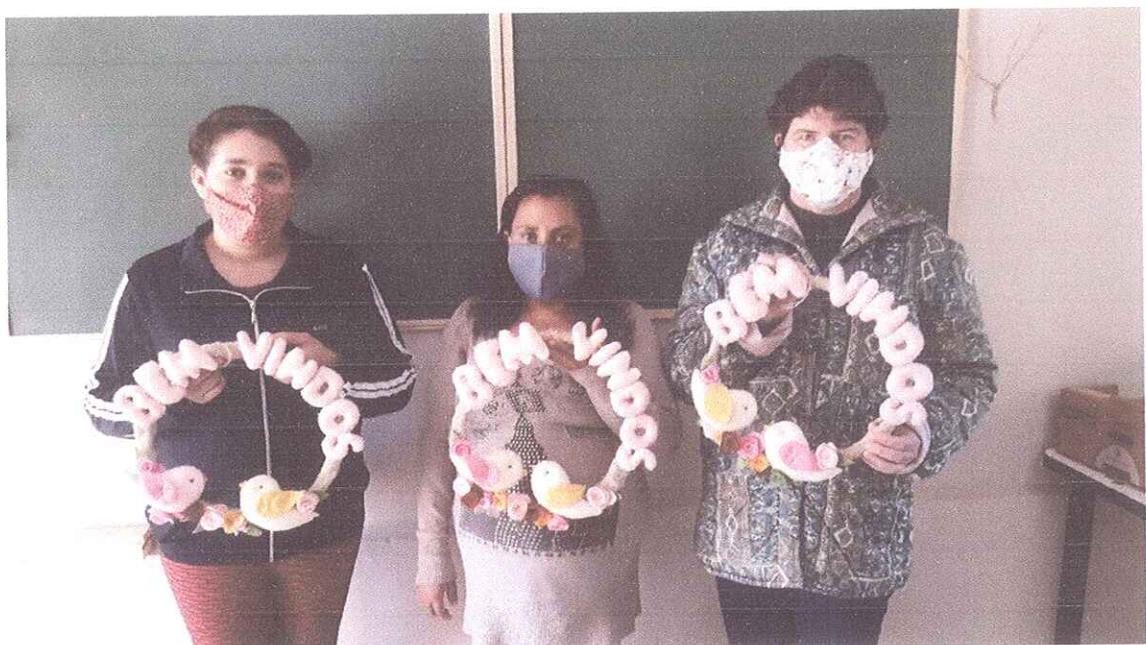


FIGURA 5 – OFICINA DE ARTESANATO COM ATENDIDOS



FIGURA 6 – ARTESANATO COM MÃES

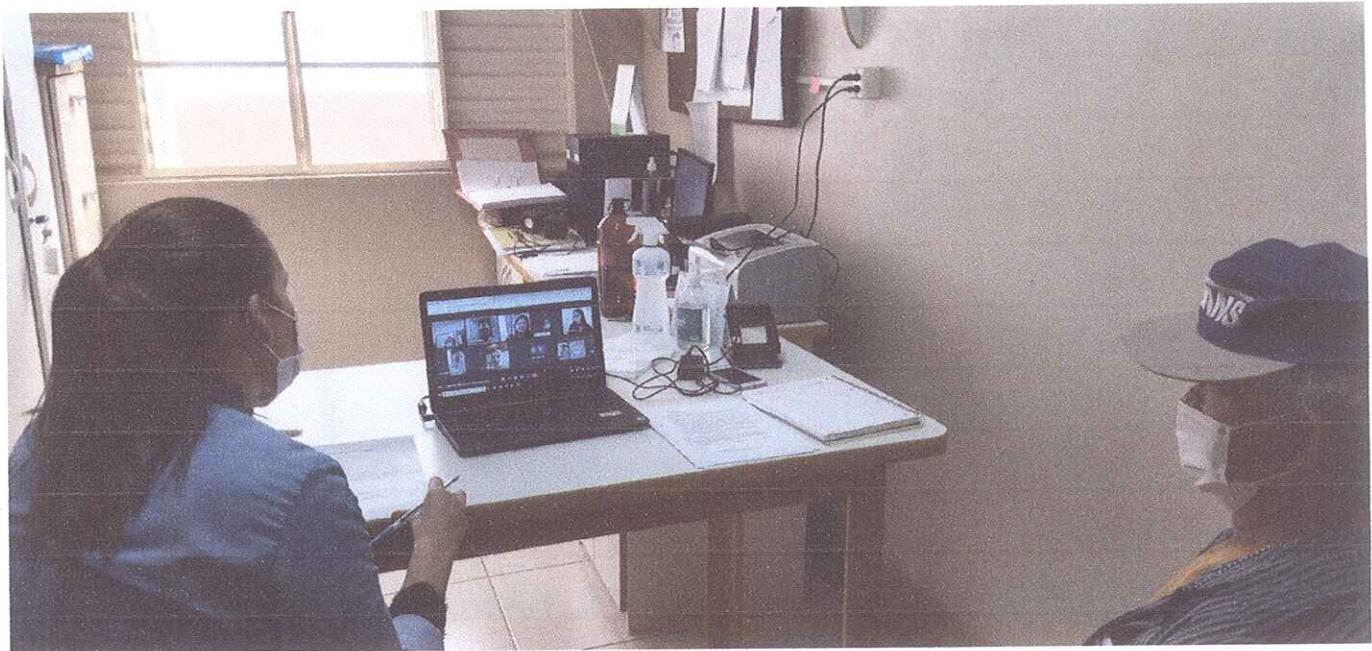


FIGURA 7- ENCONTRO VIRTUAL DA COORDENAÇÃO DAS FAMÍLIAS DA APAE/ ASS. SOCIAL



FIGURA 8- TRABALHANDO COM A AUTODEFENSORIA DA APAE/ ASS. SOCIAL



FIGURA 9 – ORIENTAÇÕES SOBRE DIREITOS SOCIOASSISTENCIAIS



FIGURA 10 – TRABALHANDO AUTONOMIA

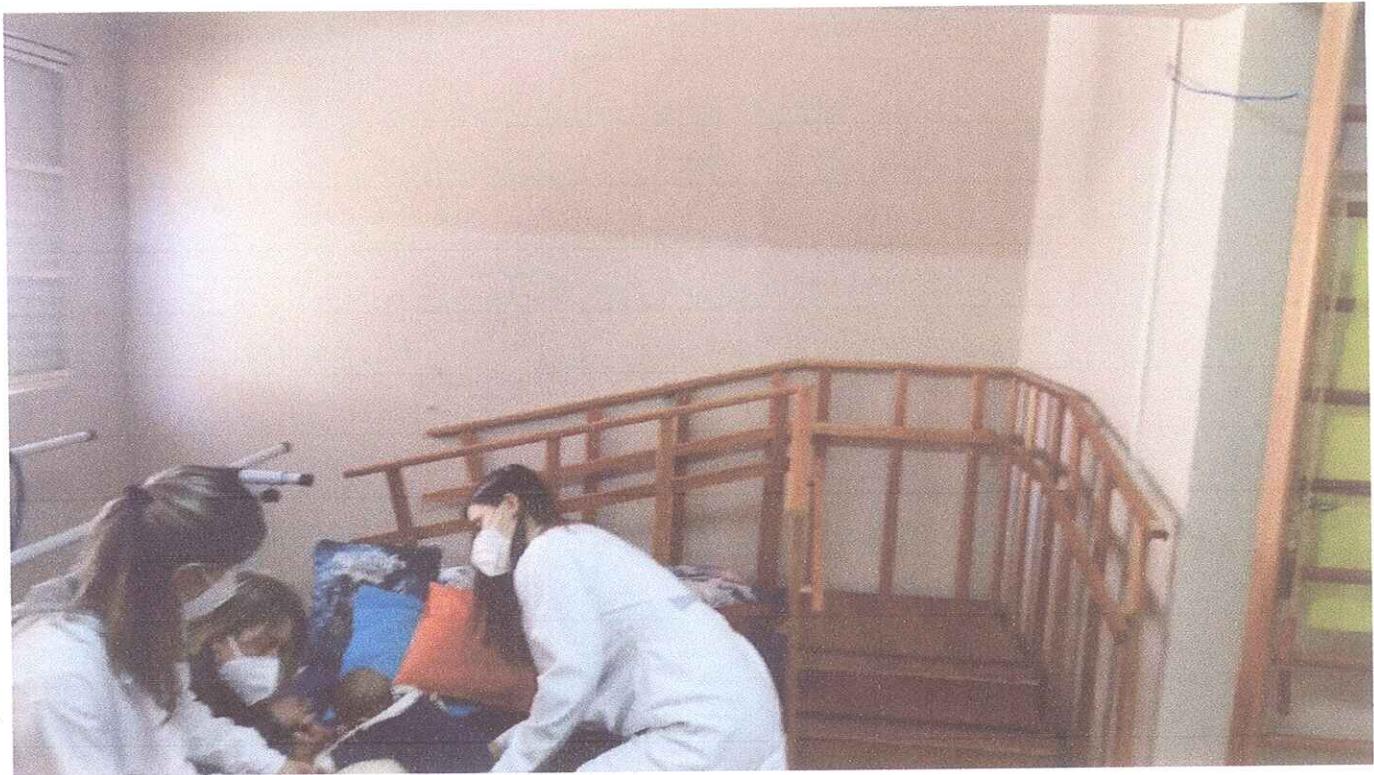
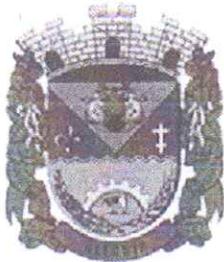


FIGURA 11– HABILITAÇÃO INTELECTUAL



FIGURA 12 – ATIVIDADES FÍSICAS ORIENTADAS PELA TERAPEUTA OCUPACIONAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92 465 228/0001-75

TERMO DE FOMENTO N. 01/2021 DE 23 DE MARÇO DE 2021.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS E A ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DO EXCEPCIONAIS-APAE DE ALEGRIA-RS.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Sete de Setembro, nº 1171, na cidade de Alegria -RS, inscrita no CNPJ nº 92 465 228/0001-75, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº 211.075.050-20, Portadora da Carteira de Identidade nº 9017339714, residente e domiciliada na Rua 15 de Novembro, nº 1096, no município de Alegria - RS, de ora em diante denominado doravante de Administração Pública de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Interno, com sede na Rua São Nicolau, nº 27, em Alegria, RS, inscrita CNPJ/MF sob nº 03.022.882/0001-84, Fone (55) 3536-1410, representada neste ato por sua Presidente, Sra Maria de Lourdes Santos Kaiber, portadora do CPF nº 54105609068, residente e domiciliada na Rua 21 de abril, na cidade de Alegria-RS, denominada Organização da Sociedade Civil, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. Execução do Projeto “**Estruturação da Rede de Serviços do SUAS**” através Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme cronograma de desembolso “Parcela única”, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento, e a ser depositado na **Agencia Banrisul nº 1090, Conta nº 06.088038.0-2**.

2.2. Para o exercício financeiro de 2021, fica estimado o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 09 05 - FUNDO NACIONAL ASSIT. SOCIAL – RECURSOS FEDERAIS, 08 0243 0013 2059 IGD – SUAS, 706 1019 3350 43 00 00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em desenvolvimento do trabalho através de disponibilização de espaço físico e profissionais qualificados.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligéncia, imperícia ou imprudéncia, praticados por seus empregados;
- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ. 92.465.228/0001-75**

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o resarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos a Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam as exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

[Signature] 151
UR



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75**

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos¹:

- a) trimestralmente, até o vigésimo dia (20) útil do terceiro mês, tendo como marco inicial de apuração os primeiros três meses seguintes ao da transferência dos recursos pela Administração, e as demais prestações de forma trimestral e subsequente;
- b) até 90 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
- até 30 dias a partir do término da vigência da parceria com duração limitada determinada no Termo de Fomento.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprodutivas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente junto com a apresentação da prestação de contas do Termo de Fomento;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura, até dia 23 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

¹ Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014

Paulo Henrique
160



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75**

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.
- VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

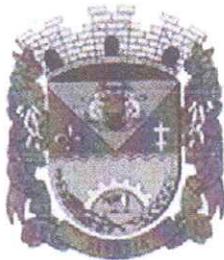
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

Assinatura 149
VL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA
CNPJ: 92.465.228/0001-75

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência, nos seguintes casos: será aplicada verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidades mais grave.

II - suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar imposição de penalidade mais grave, considerando a natureza e a gravidade da infração cometida.

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três de Maio é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo Fomento o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Alegria, 23 de março de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal de Alegria

Maria de Lourdes Santos Kaiber
Representante Legal

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALEGRIA - APAE
ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ANITA BLUM STADLER



APAE
Alegria - RS

CNPJ: 03.022.882/0001-84

Rua São Nicolau, nº 027 – Alegria/RS – Brasil
Fone: (55) 3536-1410 ou (55) 9626-9951.

PLANO DE TRABALHO

1-DADOS CADASTRAIS			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ	
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS		03.022.882/0001-84	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> SEM FINS LUCRATIVOS <input type="checkbox"/> COOPERATIVA <input type="checkbox"/> RELIGIOSA	
ENDEREÇO:			
CIDADE: ALEGRIA	UF RS	CEP 98905-000	TELEFONE (055) 3536-1410
CONTA CORRENTE 06.087317.0-4	BANCO BANRISUL	AGENCIA 1090	PRAÇA DE PAGAMENTO ALEGRIA
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: MARIA DE LOURDES SANTOS KAIBER		CPF 541.056.090-68	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR 7041536611 - SSP		CARGO/FUNÇÃO PRESIDENTE	
HOME PAGE		E-MAIL ALEGRIA@APAERS.ORG.BR	
ENDEREÇO: RUA SÃO NICOLAU, Nº 027 – ALEGRIA/RS			

2- PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	Início 23 de Março/2021	Término 23 de Dezembro/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS		
ENTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 430045520200001		
PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla e TEA - Transtornos do Espectro Autista.		

OBJETO DE PARCERIA

Constitui objeto deste Plano de Trabalho a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS para o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade oferecido na Apae.

DESCRIPAÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS):

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria – APAE de Alegria – RS, mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler oferece, de forma continuada, permanente e planejada, serviços, programas e projetos de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos do espectro autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos. Desenvolve atividades nas três áreas (assistência social, saúde e educação), através de serviço de estimulação precoce, educação infantil, educação especial, além de oferecer com todos estes programas, atendimentos de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e médico neurológico.

147
08

A APAE através de sua equipe de trabalho, busca a realização de parcerias para desenvolver ações que promovam a autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos seus usuários.

A APAE está localizada na Rua São Nicolau, nº 27, Centro de Alegria, RS, sendo a única Organização Social que presta atendimento a pessoa com deficiência no Município, tendo importante relevância para a comunidade, ofertando atendimento gratuito e qualificado aos 120 atendidos até o momento e com capacidade para novos usuários.

Diante deste contexto, procura-se proporcionar aos usuários com deficiência uma melhor estrutura no atendimento, de modo que eles possam sentir-se cidadãos incluídos na sociedade.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A APAE de Alegria tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Justifica-se o nosso pedido de Termo de Colaboração, considerando que a APAE, Organização Social, filantrópica, sendo sua Diretoria voluntária, mantenedora da Escola de Educação Especial Anita Blum Stadler, a qual hoje atende 120 pessoas com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtornos Do Espectro Autista, recebendo atendimento gratuito especializado. Para tanto, faz-se necessário a busca constante da legislação vigente, a parceria com o Poder Público Municipal, Estadual e Federal, a contribuição da comunidade, pois mensalmente a mesma é responsável pelo pagamento de profissionais especializados, manutenção e desenvolvimento do ensino e demais despesas da Instituição, para que possa-se garantir atendimento. A Apae através de suas atividades, busca a realização de parcerias que auxiliem as famílias na melhoria da qualidade de vida. Diante deste contexto, procura-se proporcionar aos usuários com deficiência uma melhor estrutura no atendimento, de modo que eles possam sentir-se cidadãos incluídos na sociedade.

3- OBJETIVOS:

3.1- GERAL:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de **pessoas com deficiência** e idosas com dependência, seus cuidadores e suas famílias.

3.2- OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Possibilitar a garantia de direitos, prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimentos de vínculos familiares e comunitários.
- Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

4- METODOLOGIA:

O plano será executado de forma planejada, continua e sistemática pela equipe multiprofissional que desenvolve seu trabalho visando a promoção da autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, em concordância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual, múltipla e Transtornos do Espectro Autista, nas dependências da APAE de Alegria, nas residências das famílias atendidas e em espaços públicos da comunidade. A equipe interdisciplinar utilizará recursos que vise estimular o conhecimento e a participação das famílias visando o fortalecimento de vínculos e maior conhecimento para a concretização da garantia de direitos.

5- METAS E RESULTADOS ESPERADOS:**5.1- DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS, DE ACORDO COM O CRONOGRAMA E EXECUÇÃO FÍSICA DO OBJETO:**

- 1-Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente com deficiência intelectual, múltipla e TEA – Transtorno do Espectro Autista, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;
- 2 -Prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público e a promoção de sua integração à vida comunitária realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;
- 3 - Atuar na definição da política municipal de atendimento a pessoa com deficiência, em consonância com a política adotada pela Federação Nacional e pela Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando suas ações.
- 4 -Promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa de direitos da pessoa com deficiência e de apoio e orientação a suas família e comunidade.

5.2- RESULTADOS ESPERADOS:

- 1- Assistência aos usuários e suas famílias na busca de seus direitos sociais coletivos e individuais;
- 2- Habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência que recebem atendimento na Apae;

5.3- PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS:

- 1- A APAE comprova seus atendimentos através de formulários e registros na área de Assistência Social além de avaliações específicas e visitas;
- 2- Documentação fotográfica e depoimentos de participantes e familiares;

5.4- DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

META	AÇÕES			
	1	2	3	4
	Contratação de profissionais que compõem a Equipe de Referência;			
	Qualificação dos atendimentos;			
	Aquisição de Material de Consumo;			
	Qualificação dos Espaços de Atendimento;			

6- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE / MÊS	INÍCIO	TÉRMINO
1	23 de Março a 23 de Dezembro de 2021	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 Horas	23/03/21	23/12/21
		Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 horas	23/03/21	23/12/21
		Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 horas	23/03/21	23/12/21
		Material de Consumo	DANFE/ NFC-e	03	23/03/21	23/12/21

115
V

7- PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)

7.1 – RECEITA:

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00

7.2 – DESPESA:

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROONENTE	-	-	-
CONCEDENTE	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00	-	R\$ 50.000,00

8- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
1 E 2	R\$ 50.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS			

8.2- PROPONENTE – ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS			
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS			

9- DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FUNANCEIROS

UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
Un.	Material de Consumo	R\$ 6.000,00
Pessoa	Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	R\$ 44.000,00
	TOTAL GERAL	R\$ 50.000,00

10 -DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Alegria (órgão Concedente) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito e mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município de Alegria, na forma deste Plano de Trabalho.

Alegria, 17 de Março de 2021.

Maria de Lourdes Santos Kaiber – Representante Legal da Apae

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Alegria, -----/-----/-----

10- () APROVADO

() REJEITADO , MOTIVO

144
JR



CRONOGRAMA DE DESPESA MENSAL

EMENDA PARLAMENTAR

NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 430045520200001

PERÍODO: 23/03/2021 A 23/12/2021

PERÍODO	TIPO DE DESPESA	VALOR	VALOR TOTAL
1º MÊS	Material De Consumo	R\$ 6.000,00	R\$ 10.880,00
	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.880,00	
MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
3º MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
4º MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
5º MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
6º MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
7º MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
8º MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
9º MÊS	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00
VALOR TOTAL			R\$ 50.000,00

Maria de Lourdes Santos Kaiber

Maria de Lourdes Santos Kaiber
Representante Legal da Apae

CRONOGRAMA DE DESPESAS MENSAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Mês	Especificação	Unidade	Quant. Mês	Valor Unitário	Valor Total
1º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.120,00	R\$ 4.880,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
2º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
3º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
4º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
5º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
6º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
7º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
8º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
9º Mês	Atendimentos de Serviço Social	Horas	112 horas	R\$ 3.130,00	R\$ 4.890,00
	Atendimentos de Terapia Ocupacional	Horas	32 Horas	R\$ 960,00	
	Atendimento de Oficina Socio-Educativa	Horas	32 Horas	R\$ 800,00	
VALOR TOTAL					R\$ 44.000,00

Maria de Lourdes Santos Kaiber

Maria de Lourdes Santos Kaiber

142
V8